

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS



DIGOV / GEPLA - ZPE CEARA - 2020**Diretor Presidente**

Danilo Gurgel Serpa

Diretoria de Governança

Roberto Benevides de Castro

Gerente de Planejamento

Rodrigo José Chacon de Mesquita

Procuradoria Jurídica

Bruno Gaspar Marques

1- PERFIL ORGANIZACIONAL	4
2 – Objetivo	7
3 – Alcance	7
4 – Referências	7
5 - Definições	7
6 - Princípios	9
7 – Diretrizes	10
8 – Práticas Vedadas, Impedimentos e Controle:	11
8.1- Práticas Vedadas	11
8.2 – Impedimentos	11
8.3 - Controle	11
9 - Transações Excetuadas:	11
10 – Responsabilidades:	12
11 - Reporte:	12
12 - Penalidades	12
13 - Divulgação das Transações com Partes Relacionadas	13
14 - Aprovação	13

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em conformidade com o art. 8º, inciso VII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o art. 13, inciso VII, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação – ZPE CEARÁ subscreve a presente Política de Transações com Partes Relacionadas, aprovada em sua reunião realizada no dia xx de xxxx de 2021.

1- PERFIL ORGANIZACIONAL

CNPJ	13.006.170/0001-25 – Matriz 13.006.170/0002-06 – Filial
SEDE	São Gonçalo do Amarante/CE
TIPO DE ESTATAL	Sociedade de Economia Mista – Subsidiária
TIPO SOCIETÁRIO	Sociedade Anônima
TIPO DE CAPITAL	Fechado
ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO	Internacional
Missão, Visão e Valores	<p>Missão: Administrar e desenvolver o complexo industrial e portuário do Pecém, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social sustentável do Estado do Ceará e geração de valor para os acionistas.</p> <p>Visão:</p> <p>Tornar-se, até 2050, o maior complexo industrial e portuário do Brasil.</p> <p>Valores:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ética;b) Transparência;c) Valorização das pessoas;d) Garra;e) Eficiência;f) Sustentabilidade.
SETOR DE ATUAÇÃO	Exportações, Infraestrutura, Comércio Exterior, Serviços e Investimentos
Mercados em que atua	discriminação geográfica, setores abrangidos e tipos de clientes e beneficiários

**REPONSÁVEL PELA RELAÇÃO
COM INVESTIDORES**

Roberto Benevides de Castro

**AUDITORES INDEPENDENTES
ATUAIS DA EMPRESA**

Controller Auditoria e Assessoria Contábil

**CONSELHEIROS DE
ADMINISTRAÇÃO**

JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO
FELIPE BARROS LEAL ROCHA
CRISTIANO MARCELO PERES
LUÍS EDUARDO FONTENELLE BARROS
TEIJE GEORGE SMITENAR
RENÉ ADRIAAN BERNARD VAN DER PLAS

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: Danilo Gurgel Serpa, Administrador e Empresas formado pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), consta em seu currículo as seguintes experiências: secretário de Relações Institucionais do Estado do Ceará, secretário chefe do Gabinete do Governador, chefe da Representação do Governo do Ceará em Brasília.

Diretoria de Governança: Roberto Benevides de Castro, graduado em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR, com MBA em Gestão Portuária e Negócios Internacionais pelo Instituto Brasileiro de Educação Continuada – INBEC (em andamento). Foi Diretor Administrativo, Comercial e Financeiro na CP Construções Ltda; Vice-prefeito de Mombaça de 2001 a 2004; Assessor de Relações Institucionais da Cetip S/A Mercados Organizados e Assessor de Relações Institucionais da Confederação Nacional das Seguradoras – CNSeg, juntos aos Detrans CE/PI/MA/PA

Diretoria de Operações: Andréa Freitas e Silva Maia, Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, MBA em Gestão Portuária e Negócios Internacionais, pelo Instituto Brasileiro de Educação Continuada – INBEC, LL.M. em Direito Corporativo, pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBEMEC, Pós Graduação em Programa Executivo de Formação em Gestão Pública, pela Escola de Gestão Pública – EGP, Conselheira da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, Foi Presidente do Conselho Fiscal do Complexo

Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A. Ampla experiência profissional na área de Controladoria com atuação nos grupos Vale (CSP), J.Macêdo (Moinho Dona Benta), Araripe (Têxtil União), Jaime Pinheiro (COTECE S.A/COTEFOR S.A) e Jereissati (TV e Rádios). Mestranda em Planejamento e Políticas Públicas – Universidade Estadual do Ceará – UECE.

AUDITORIA INTERNA

Adolfo Ciríaco Cunha

Porte da Organização

Número total de operações, Venda ou Receita líquida, Capitalização total discriminada em termos de dívida e patrimônio líquido, Quantidade de produtos ou serviços prestados;

Número total de empregados

182

Cadeia de fornecedores da organização

A cadeia de fornecedores da ZPE CEARÁ focalizou-se em custeio em 2019. Fornecedores de equipamentos de segurança do trabalho, materiais de escritório, tecnologia, transporte e consultorias foram os de maior relevância.

Participações Estratégicas

-Associação Brasileira de Zonas de Processamento de Exportação- ABRAZPE;
-Asociación de Zonas Francas de las Américas- AZFA

Cartas, princípios ou outras iniciativas desenvolvidas externamente de caráter econômico, ambiental e social que a organização subscreve ou endossa;

A Companhia vem desenvolvendo todos os instrumentos legais e estratégicos para que em 2020 esteja preparada para todos os possíveis cenários:

- Programa de Integridade;
- Carta Anual de Políticas Públicas e Governança;
- Política de Divulgação de Informações;
- Política de Distribuição de Dividendos;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Plano Estratégico de Longo Prazo;
- Plano de Negócios;
- Plano de Monitoramento de Longo Prazo;
- Relatório Anual de Administração;
- Ações de transparência ativa e passiva.

Fatos Relevantes

- A partir de 2018 a ZPE CEARÁ tornou-se subsidiária da CIPP, que por sua vez teve 30% de suas cotas acionárias adquiridas pelo Porto de Roterdã.

2 – Objetivo

A presente Política foi elaborada nos termos da legislação, Estatuto Social da Companhia e Acordo de Acionistas em vigor e estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas, sempre, com vistas ao interesse da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação- ZPE CEARÁ, dos acionistas e da sociedade.

3 – Alcance

Aplica-se a todos os colaboradores da ZPE CEARÁ, com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, tais como conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, assessores, membros de comitês, colegiados e comissões.

4 – Referências

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações;
- Lei 13.303/16 e Decreto Lei 8.945/16;
- Estatuto Social da Companhia;
- Acordo de Acionistas;
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas;
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC – Carta Diretriz sobre Transações entre Partes Relacionadas;
- Recomendações da CVM sobre Governança Corporativa, de junho 2002;
- Código ABRASCA de Autorregulação e Boas Práticas das Companhias Abertas;
- Deliberação CVM nº 642/2010, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- Modelo proposto pela SEST/MP.

5 - Definições

Os seguintes termos são utilizados neste documento, com os significados abaixo especificados:

Parte Relacionada: São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a ZPE CEARÁ tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

(a) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a ZPE CEARÁ que reporta a informação se:

- (i) tiver o controle pleno ou compartilhado da entidade que reporta a informação;

- (ii) tiver influência significativa sobre a entidade que reporta a informação; ou
 - (iii) for membro do pessoal chave da administração da entidade que reporta a informação ou da controladora da entidade que reporta a informação.
- (b) Uma entidade está relacionada com a ZPE CEARÁ se qualquer das condições abaixo for observada:
- (i) a entidade e a entidade que reporta a informação são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si);
 - (ii) a entidade é coligada ou controlada em conjunto (joint venture) de outra entidade (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual a outra entidade é membro);
 - (iii) ambas as entidades estão sob o controle conjunto (joint ventures) de uma terceira entidade;
 - (iv) uma entidade está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade;
 - (v) a entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as entidades, a que reporta a informação e a que está relacionada com a que reporta a informação. Se a entidade que reporta a informação for ela própria um plano de benefício pós-emprego, os empregados que contribuem com a mesma serão também considerados partes relacionadas com a entidade que reporta a informação;
 - (vi) a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);
 - (vii) uma pessoa identificada na letra (a)(i) tem influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade).

Transação com Parte Relacionada: Transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida. Em geral, a possibilidade de contratar em condições que não as de comutatividade e independência, se dá entre entidades nas quais uma delas, ou seus acionistas controladores, detém participação a lhes assegurar preponderância nas deliberações sociais da outra. Mas o conceito de partes relacionadas deve estender-se, também, por exemplo, ao relacionamento econômico:

- Entre empresas que, por via direta ou indireta, respondam ao mesmo controle societário;
- Entre empresas com administradores comuns ou que possam influenciar e/ou se beneficiarem de determinadas decisões nas referidas empresas, tomadas em conjunto ou individualmente;

- De uma empresa com seus acionistas, cotistas e administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos), e com membros da família, até o terceiro grau, dos indivíduos antes relacionados;
- De uma empresa com suas controladas diretas ou indiretas e coligadas, ou com acionistas, cotistas ou administradores de suas controladoras e coligadas e vice-versa; e
- De uma empresa com fornecedores, clientes ou financiadores com os quais mantenham uma relação de dependência econômica e/ou financeira, ou de outra natureza que permita essas transações.

As definições e a exemplificação antes mencionadas não esgotam, necessariamente, os elementos a serem levados em conta para identificação das partes que devem ser qualificadas como “relacionadas”, nem restringem as informações que devem ser divulgadas.

Influência Significativa: é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

Condições de Mercado: aquelas para as quais foram respeitados o tratamento equitativo, a transparência, a boa fé e a ética dos participantes na transação, de forma a possibilitar que estes possam apresentar suas propostas de negócio dentro das mesmas regras, práticas de mercado, condições e premissas, com deveres e obrigações usualmente acordados com os demais clientes, fornecedores e prestadores de serviços da empresa, que não sejam Partes Relacionadas.

Conflito de Interesses: Ocorre nas situações em que se verificam interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da empresa a qual ele tem o dever de lealdade – seu interesse primário. Esses interesses podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento.

Conflito de Interesse na Transação com Parte Relacionada: O conflito de interesse na negociação nessas transações ocorre quando o interesse da parte relacionada é distinto do da sociedade contratante, como por exemplo, uma delas quer receber o maior preço, enquanto a outra deseja pagar o menor preço.

6 - Princípios

Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas desta Entidade têm como alicerce os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com os quais essa Política deve estar em consonância:

- a) **Competitividade:** Os preços e as condições dos serviços na contratação de partes relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (taxas, prazos e garantias);

- b) **Conformidade:** os serviços prestados devem estar aderentes aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela empresa;
- c) **Transparência:** é imperativo que se dê a devida transparência aos contratos realizados pela empresa com partes relacionadas. As informações destas transações devem ser disponibilizadas às partes interessadas e não devem se restringir àquelas impostas por leis e regulamentos;
- d) **Equidade:** contratos entre empresa e o controlador ou partes relacionadas devem estar alinhados aos interesses de todos os sócios e demais partes interessadas.
- e) **Comutatividade:** as Transações com Partes Relacionadas consideradas válidas e legítimas são aquelas que geram proveito a ambas as partes.

7 – Diretrizes

- a) Na avaliação da negociação deve ser considerada a forma como a Transação com Partes Relacionadas foi proposta, estruturada, deliberada, aprovada e divulgada;
- b) Todos os fatores relevantes devem ser avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca, adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação das alternativas disponíveis;
- c) Os administradores devem avaliar e negociar Transação com Partes Relacionadas de maneira efetiva e independente. Análises técnicas adequadas e tempestivas devem ser disponibilizadas aos responsáveis pela avaliação;
- d) Celebrada em observância às condições de mercado ou com pagamento compensatório adequado, de acordo com a legislação vigente;
- e) Formalizar por escrito, especificando-se as suas principais características e condições, incluindo valores, prazos, garantias, direitos e obrigações envolvidos;
- f) Contratos entre a Entidade e partes relacionadas devem ser formalizados por escrito, com detalhes das suas principais características, tais como direitos, responsabilidades, qualidade, preços, encargos, prazos, indicativos de comutatividade e outras necessárias. Esses contratos devem estar alinhados aos interesses dos acionistas e não poderão, sob nenhuma hipótese, ser baseados em faturamento/receita;
- g) É fundamental que os administradores e membros de comitês, quando envolvidos em Transações com Partes Relacionadas, empreguem seus melhores esforços na análise e negociação dessas transações, com o objetivo de criar valor para a organização como um todo;
- h) A transparência das condições de contratação das Transações com Partes Relacionadas é essencial, pois, permite seu monitoramento;
- i) É dever dos administradores exercer o controle preventivo de admissibilidade de Transações com Partes Relacionadas, mediante a verificação inicial de sua razoabilidade e da adequação do mecanismo decisório adotado;
- j) O dever de diligência dos administradores lhes atribui a responsabilidade de monitorar, investigar e examinar de maneira informada, refletida e desinteressada a Transação com Partes Relacionadas proposta em

- relação às alternativas disponíveis no mercado e optar por aquela que melhor atenda ao interesse da Empresa;
- k) É dever que todos os relacionamentos sejam moldados pelos parâmetros de integridade;
 - l) Criar Cadastros de Partes Relacionadas que deverá ser minimamente composto por entidades ligadas ao acionista controlador e sociedades controladas por Pessoal-chave da administração ou por seus Familiares.

8 – Práticas Vedadas, Impedimentos e Controle:

8.1- Práticas Vedadas

- (a) Celebração de contratos gratuitos, ou seja, sem contrapartida para a sociedade;
- (b) Celebração de contratos com partes relacionadas que envolvam remuneração por cobrança de taxa de gestão ou que contenham cláusula de remuneração baseada em medida de desempenho econômico operacional, tal como faturamento, receita, geração operacional de caixa, lucro líquido ou valor de mercado, a fim de se evitar a transferência indevida de resultados da sociedade;
- (c) Celebração de contratos com empresas que tenham em seu corpo diretivo parentes em até 3º grau de membros da alta gestão da ZPE CEARÁ ou CIPP;
- (d) Concessão de empréstimos em favor do controlador e de seus familiares, de sócios que detenham participação societária relevante, de pessoas controladas ou sob controle comum de sócios com participação societária relevante ou de administrador eleito por estas pessoas.

8.2 – Impedimentos

- (a) Nas situações nas quais as Transações entre Partes Relacionadas necessitem de aprovação nos termos desta Política, de pessoa envolvida no processo de aprovação, seja Administrador ou Colaborador, que tenha um potencial benefício particular ou Conflito de Interesses com a decisão a ser tomada, tal pessoa deverá declarar-se impedida de deliberar sobre o tema e deverá, ainda, expor a razão do seu potencial conflito e envolvimento na transação.
- (b) Todavia, o Administrador ou Colaborador envolvido em situação de Conflito de Interesses poderá ser convidado, quando cabível, a participar de parte das discussões a fim de fornecer informações sobre o conflito, sobre as pessoas envolvidas, além de municiar o comitê decisões acerca de detalhes sobre a transação. Contudo, em nenhuma hipótese, poderá participar do processo decisivo de aprovação da operação em questão.

8.3 - Controle

- (a) Anualmente (último trimestre), a área de Auditoria Interna fará avaliação do levantamento das Partes Relacionadas. Tal levantamento será disponibilizado pela área de Governança da ZPE CEARÁ e pelo Centro de Serviços Compartilhados (“CSC”);
O CSC checará o levantamento das Partes Relacionadas.

9 - Transações Excetuadas:

Não se enquadram como Transações entre Partes Relacionadas:

(i) remuneração fixa, variável, baseada em ações e outros benefícios fornecidos aos Administradores, desde que o seu montante global tenha sido aprovado em Assembleia Geral;

(ii) as transações realizadas entre a ZPE CEARÁ e qualquer sociedade cujo capital, direta ou indiretamente, possa vir a ser integralmente detido pela ZPE CEARÁ.

10 – Responsabilidades:

- O Conselho de Administração é a instância responsável pela aprovação desta Política, que será revista sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente;
- A Diretoria deve cumprir e executar os ritos da política de operações com partes relacionadas, bem como os processos para monitoramento e divulgação dessas operações;
- O Conselho de Administração e a Diretoria devem certificar-se de que as operações entre a Empresa e suas partes relacionadas sejam formalizadas por escrito e em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado, compatível com as condições usuais de mercado;
- O Conselho de Administração deve vedar quaisquer empréstimos em favor do Controlador ou em favor de qualquer administrador;
- O Conselho de Administração e a Diretoria devem promover ampla divulgação ao mercado, especialmente em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, dos contratos entre a empresa e suas partes relacionadas quando a contratação configure ato ou fato relevante ou divulgação das Demonstrações Financeiras.
- A Diretoria de Governança é responsável por manter atualizada e disponibilizar à administração da empresa uma base de dados contemplando as pessoas com influência relevante e respectivos membros próximos e por estabelecer processo para identificação de fornecedores que possuam, em seu quadro de administração, pessoas com influência relevante, e por encaminhar a transação para ser aprovada pelo órgão responsável.

11 - Reporte:

Caso qualquer Administrador ou Colaborador identifique que está diante de um Conflito de Interesses, ainda que potencial ou iminente, deverá reportar tal fato por meio de e-mail institucional endereçada a Diretoria de Governança.

12 - Penalidades

A não observância dos procedimentos desta Política, por parte dos Administradores e Colaboradores, será examinada pelo Comitê de Ética com a consequente submissão de um parecer com recomendações e sujeição a sanções disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas da ZPE CEARÁ, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o caso.

13 - Divulgação das Transações com Partes Relacionadas

A divulgação será nas demonstrações financeiras da entidade, em detalhes suficientes para a identificação das partes relacionadas, das condições essenciais ou não estritamente comutativas dessas transações, além de seus reflexos nas demonstrações financeiras, de forma a permitir ao acionista o exercício da faculdade de exercer seu direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da Empresa, sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado, quando contratação configure ato ou fato relevante.

14 - Aprovação

